

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA Nº
019/2021**

PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.303/0001-76, com sede na Rua Luiz Antônio, nº 32, Centro, Itaberaí/GO, CEP.: 76630-000, neste ato representada por seu diretor geral, **SR. EDUARDO GOMES DE MORAIS**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.673.811-20 e portador da Cédula de Identidade CREA-GO 10359/D, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia (o “**CONTRATO**”) tem como nova data de término o dia 13/12/2023 (cf. objeto do “Quarto Termo Aditivo”) e o interesse das Partes em renová-lo, desde já, até o dia 07/06/2024 (data prevista para conclusão da obra de reforma e ampliação do HEF), em razão da necessidade de revisões dos projetos que irão ocorrer ao longo da execução da referida obra, cuja solicitação dos investimentos dos valores correspondentes encontra-se em andamento junto à SES/GO,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO até o dia 07 de junho de 2024 (novo prazo previsto de término dos serviços com espeque no tempo necessário para autorização dos investimentos complementares solicitados relacionados às adequações dos projetos, bem como no próprio prazo previsto para conclusão das obras de reforma e ampliação da unidade de saúde)**, com encerramento antecipado e automático no dia em que, após a conclusão e aprovação final dos projetos contratados, for realizado o último pagamento devido à CONTRATADA, podendo referido prazo ser novamente prorrogado caso seja novamente necessário.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 11 de dezembro de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - ME

Eduardo Gomes de Moraes

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: